

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Contrato nº 022.2017-SESAN, referente à Procedimento de 6º Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo do Contrato supramencionado, firmado com a empresa TERRAPLENA LTDA, CNPJ Nº 14.698.658/0001-23, oriundo da Secretaria de Municipal de Saneamento e Infraestrutura, alusivo à execução de serviços de coleta de lixo e conservação urbana, tendo como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses. Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, bem como consta nos autos o parecer jurídico favorável à solicitação, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e
contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
X ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento,
publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente
a(s) seguinte(s) ressalva(s). <b>Ausência de informações formais sobre a transição do</b>
gerenciamento do contrato da SEURB para a SESAN e Parecer Jurídico sem assinatura.
) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a
municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Recomendamos que seja juntado aos autos a documentação relativa à transição de gerenciamento do referido contrato bem como o Parecer Jurídico seja devidamente assinado.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontrase em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida solicitação, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ananindeua-PA, 26 de maio de 2021.

Klailton Mendonça de Lima CGM/Ananindeua - PA

\_\_\_\_\_